



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de fórmula infantil de segmento para lactantes, destinada ao preparo de merenda escolar, relativo ao ano letivo de 2023, para atender alunos da Rede Municipal de ensino infantil, com entrega parcelada, conforme necessidade de consumo, mediante requisição da Secretaria Municipal de Educação e em conformidade com as especificações constantes do Anexo "I" deste edital.

DADOS DOS SETORES E SERVIDORES DEMANDANTES

Nome: Elisangela Pasquali	Setor: Secretaria Municipal de Educação
Justificativa: A aquisição do presente se dá em razão de que no início do ano letivo foi realizada licitação para registro de preços dos alimentos que compõem a merenda escolar, no entanto o item "fórmula infantil" foi previsto em quantidade menor do que a que de fato será necessária para todo o ano letivo, por esse motivo surge a necessidade de novo procedimento licitatório para que seja adquirida mais quantidade, a fim de atender os alunos da rede municipal de ensino até o final do ano. Ressalta-se que o item é de suma importância para atender às crianças lactantes que frequentam a creche municipal.	

DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	50366 - FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTANTES MAIORES DE 06 MESES DE IDADE, COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, FERRO, NUCLEOTÍDEOS, DHA ARA E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). IDADE A PARTIR DE 06 MESES - EMBALAGEM (LATAS) DE 400G.	UN	150	33,00	4.950,00
Total Geral					4.950,00

DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

Todos os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento, diretamente em TODAS as Escolas indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, INCLUSIVE AS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, mediante requisição e em conformidade com o interesse público municipal.

II - AS ENTREGAS DEVEM SER FEITAS NAS ESCOLAS, INCLUSIVE NO INTERIOR, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE A SER FORNECIDA.

III – Os alimentos entregues deverão ser de qualidade, os de má qualidade, deteriorados ou estragados e até mesmo de marcas diferentes as da proposta, serão devolvidos e deverão ser substituídos no máximo em 24 horas. Ocorrendo isso mais de uma vez o fornecedor será notificado e penalizado conforme rege a Lei.

III – CONFORME RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020. É PROIBIDA A OFERTA DE GORDURAS TRANS INDUSTRIALIZADAS EM TODOS OS CARDÁPIOS, PORTANTO, NÃO SERÃO ACEITOS ALIMENTOS QUE CONTENHAM GORDURA TRANS EM SUAS COMPOSIÇÕES.

IV – DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DO COVID – 19. OS FORNECEDORES DE ALIMENTOS, QUANDO CHEGAREM NAS ESCOLAS, DEVEM ESTAR MUNIDOS DE USO MASCARAS, USO DE ALCOOL EM GEL, ANTES E DEPOIS DE DESCARREGAR OS ALIMENTOS EM CADA ESCOLA. SEM O USO DE MASCARAS E USO DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA INADEQUADA, NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTREGA DOS MESMOS NAS ESCOLAS.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão realizados em conformidade com a liberação dos recursos pelo FNDE-PNAE/PNAC/PNAI e com recursos próprios do município e mediante entrega do objeto licitado acompanhado da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações dos produtos conforme item do objeto, devendo ser entregues na Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

II – A Nota Fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

III – As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento no exercício financeiro de 2023/2024.

63 - 1 . 5001 . 12 . 362 . 1202 . 2.122 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
191 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.23 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
64 - 1 . 5001 . 12 . 362 . 1202 . 2.122 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
65 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1205 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
193 - 1 . 5001 . 12 . 367 . 1206 . 2.26 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
71 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.125 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
72 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.125 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
256 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
257 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.126 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
76 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.126 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
77 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.126 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
85 - 1 . 5001 . 12 . 363 . 1201 . 2.124 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
87 - 1 . 5001 . 12 . 367 . 1206 . 2.131 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
224 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.155 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
172 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1004 . 2.12 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
290 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1004 . 2.12 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
173 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1004 . 2.12 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
291 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
174 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.13 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
175 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.13 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
293 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.23 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
176 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
294 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
177 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
51 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.117 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
180 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
181 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
183 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
184 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
185 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
186 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
241 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
188 - 1 . 5001 . 12 . 362 . 1202 . 2.19 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
189 - 1 . 5001 . 12 . 364 . 1203 . 2.21 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
190 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.23 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

IV – Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” do item 6.1 deste Edital, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

DAS OBRIGAÇÕES:

DA PROPONENTE/CONTRATADA:

I – Dispor do objeto da presente Ata, na sede do Município, sempre no tempo exato que o CONTRATANTE necessitar;

II – Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança;

III – Dispor, de imediato, as quantidades integrais especificadas nas requisições, ou mediante autorização de servidor público responsável;

IV – É de obrigação da CONTRATADA o pagamento de tributos que incidirem sobre o objeto contratado, em qualquer esfera;

V – São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente, incluídas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato;

VI – A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pessoal necessário para a execução do presente, despesas



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

- decorrentes de salários, seguros, transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos, inclusive perante a justiça do trabalho;
- VII – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na prestação dos serviços contratados;
- VIII – Pela emissão da Nota Fiscal e impostos sobre a mesma;
- IX – Permitir que os prepostos do CONTRATANTE inspecionem a qualquer hora e tempo o andamento do objeto contratado;
- X – Fornecer ao CONTRATANTE sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos necessários;
- XI – Cumprir e fazer cumprir as demais cláusulas e condições previstas na presente ata;
- XII – Executar o objeto de modo plenamente satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- XIII – Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- XIV – Entregar os produtos, objeto da presente Ata, mediante requisição, nos locais determinados pelo CONTRATANTE.
- XV - O proponente vencedor deverá manter, de forma permanente, estoque mínimo dos produtos contratados, equivalente ao consumo médio semanal.
- XVI - O Proponente terá por responsabilidade reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e o seu não cumprimento acarretará no cancelamento do registro.
- XVII - DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DO COVID – 19. OS FORNECEDORES DE ALIMENTOS, QUANDO CHEGAREM NAS ESCOLAS, DEVEM ESTAR MUNIDOS DE USO MASCARAS, USO DE ALCOOL EM GEL, ANTES E DEPOIS DE DESCARREGAR OS ALIMENTOS EM CADA ESCOLA. SEM O USO DE MASCARAS E USO DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA INADEQUADA, NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTREGA DOS MESMOS NAS ESCOLAS.

DA LICITANTE/CONTRATANTE:

- I – Apresentar requisição, indicando o fornecimento ou a aquisição e o local para entrega, quando necessário;
- II – Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos ou serviços fornecidos ou adquiridos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando para a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela, ficando nomeada fiscal da presente Ata de Registro de Preços a Sra. Noelen Cancian;
- III – Cumprir as obrigações econômico-financeiras previstas nas cláusulas Primeira e Terceira da presente;
- IV – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
- V – Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas desta Ata.

Abelardo Luz – SC, em 22 de Agosto de 2023.

SECRETARIA SOLICITANTE	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
Nome: Elisangela Pasquali Setor: Secretaria Municipal de Educação	

FISCAIS DO CONTRATO	
Secretaria Municipal de Educação	Noelen Cancian